

Estudo Técnico Preliminar 051/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 080/2026.

Execução da Contratação: 166/2026.

UASG: 981083.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Objeto

Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral do município de Francisco Santos – PI, a fim de subsidiar dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização dos Prédios Públicos, limpeza das caixas de água e sanitização de ambientes dos prédios, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Santos - PI, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da “*Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização dos Prédios Públicos, limpeza das caixas de água e sanitização de ambientes dos prédios,*” e demais condições especiais e cláusulas particulares, conforme estudo a ser definido no termo de referência e contrato.

A Prefeitura Municipal, dentre outras atribuições, tem o dever de garantir o bom funcionamento dos prédios públicos municipais. A necessidade da municipalidade de realizar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e assemelhados é justificada para viabilizar a manutenção da limpeza dos ambientes e, conseqüentemente o pleno funcionamento das unidades, além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária.

A ausência da dedetização para controle das pragas urbanas poderá ocasionar uma série de problemas a curto prazo como a propagação rápida de pragas, riscos à saúde, danos nas estruturas dos prédios públicos e materiais gerando um prejuízo econômico, bem como insegurança. Portanto, a ausência da dedetização pode acarretar uma série de consequências adversas, destacando a importância de implementar medidas preventivas e regulares para controlar e evitar problemas relacionados a pragas.

Considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, cupins, ratos, formigas, mosquitos (como o Aedes Egpy, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya).

Considerando os prejuízos materiais e patrimoniais diretamente relacionados a essas pragas.

Considerando que essas pragas atuam como vetores de doenças graves para os seres humanos.

Considerando a identificação de focos das pragas urbanas nas instalações pública municipal, tanto na sede quanto na zona rural.

Considerando ainda o constante aumento das solicitações para dedetização, desratização e desinsetização, limpeza de caixa d’água, limpeza de fossas sépticas.

Considerando, por fim, que esta administração pública não dispõe de servidores com habilidades adequadas, materiais, produtos, equipamentos e certificação necessários para realizar tais serviços. Desta forma, faz-se necessário da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas dentro do perímetro dos prédios municipais), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos usuários e servidores, quanto para a conservação do patrimônio público.

O serviço objeto desta contratação é caracterizada por serviço comum, prestação não-contínua, considerando a flutuação na demanda dos serviços, bem como uma estratégia eficaz para atender às necessidades específicas, garantindo eficiência operacional e promovendo a qualidade na entrega dos serviços.

A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

Atendimento aos normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei nº 12.305/2010](#)), Lei dos Agrotóxicos e afins ([Lei 7.802/1989](#)) e seu regulamento através do [Decreto 4.074/2002](#), [Resolução ANVISA 52/2009](#) referente a prestação de serviços de controle de pragas urbanas;

Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município;

Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Tendo em vista o que estabelece a [IN SLTI/MPOG nº 01/2010](#), deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê eco toxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

Deve-se exigir da contratada comprovação da regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa, conforme disposto no [Decreto nº 8.077/2013](#), que estabelece que os produtos de que trata a [Lei nº 6.360/1976](#), dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 (NR 06). A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

No que se refere à logística reversa:

- ✓ A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- ✓ A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;
- ✓ O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador;
- ✓ Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- ✓ O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no [art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009](#).

Quando a aplicação ocorrer nos imóveis pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Os bens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico SRP. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico SRP e julgamento por Menor Preço. Alcançando-se os dois objetivos

primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

Os serviços deverão serem realizados mediante emissão de Nota de Empenho. Os itens devem ser entregues de acordo com orientação do fiscal de contrato e/ou gestor, indicado para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores da Unidade requisitante.

A entrega dos serviços deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, situado à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos/PI nos horários das 07h às 13h, em dias úteis obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, devendo o material a ser entregue, receber a prévia aprovação do Fiscal do Contrato, que se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de materiais e outras para efetiva entrega dos materiais, correção por conta do fornecedor.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender aos requisitos mínimos de **serviços** que irão serem realizados deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões técnicos necessários, demandas legais e regulatórias.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

5. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Secretaria de Saúde - SMS	Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
Secretaria de Educação - SEME	Ana Carla Rodrigues
Secretaria de Assistência Social - SMAS	Ana Patrícia de Sousa Medeiros Carvalho
Unidade Mista de Saúde São Francisco	Laudiane Jesus Rodrigues

6. Levantamento de Mercado

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade administrativa alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Todos os itens são serviços comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico.

Após levantamento no mercado local constatou-se que o órgão responsável pela pasta ambiental do município não executa os serviços objeto destes estudos preliminares, portanto, seus serviços não foram citados como solução.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Por terem sido definidas por servidores da administração, entende-se que as soluções consideraram a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado. Por se tratar de bens de diversos em uma única compra, tornou-se inviável assinalar a justificativa para cada um dos itens.

Os servidores da administração foram orientados a realizarem ampla pesquisa de mercado, incluindo pelo menos uma pesquisa do Paineiro de Preços do Governo Federal e no Paineiro de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - PI. A maioria da composição dos preços considerou o painel.

Quando não considerado deve-se a especificidade do objeto que não foi localizado no portal ou mesmo pela incompatibilidade do valor do portal com o valor praticado para nossa região.

A aquisição via pregão eletrônico, além de ser o tipo preferencial pela Administração Pública, é a mais célere atualmente, tendo o tipo menor preço como a prática mais usual no mercado econômico. Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para a instituição à medida que a oferta dos materiais para as necessidades de realização do fornecimento.

O objeto aqui discutido pode ser observado amplamente em contratações similares, realizadas anteriormente por outras entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os bens solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Foi verificado que os itens que compõem o objeto são os que melhor atendem a necessidade especificada, não havendo no mercado alternativa que traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após a análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgãos da Administração, a presente equipe de planejamento entende ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por se tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgãos da Administração.

Logo, a aquisição dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Os requerentes declararam que a pesquisa de preços foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos na [Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#). Portanto, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I - Paineiro de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/>, II - Paineiro de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> e III (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com do [art. 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021](#), fornecedores). Assim como, realizaram análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores, distribuídos por todos o território nacional, fato que amplia a competitividade e favorece a aquisição dos serviços que atendem às demandas da instituição de forma plena.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgão da Administração, a presente equipe de planejamento entende ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por se tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgão da Administração.

Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbra-se a seguinte alternativa para melhor solução:

Alternativa possível:

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em desinsetização, dedetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, que deverá ser realizada uma vez a cada semestre.

Para os insumos a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem os serviços dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa de fornecedores. Sendo assim, para adquirir o bem com as características necessárias e desejadas pela PMFS/PI, o Pregão Eletrônico para Registro de Preço, será a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

Tal pesquisa de preço dos itens do objeto foi realizada através do banco de preços público no plataforma Paine de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin>. Planilha de preços dentre algumas das licitações pesquisadas na forma abaixo:

Descrição Item:		Unidade Fornecimento:		Quantidade:
16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo		METRO CÚBICO		140
Menor Preço	Média	Mediana	Coef. Variação	18.77%
R\$ 128,90	R\$ 181,72	R\$ 180,00	Desvio Padrão:	34,11
			Maior Preço	R\$ 235,79

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal Relatório emitido em 21/09/2026.

O relatório na íntegra da pesquisa realizada encontra-se anexa aos autos do processo nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#)".

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

7. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução proposta é a aquisição **dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização dos Prédios Públicos, limpeza das caixas de água e sanitização de ambientes dos prédios**, para manutenção das atividades em geral do Município de Francisco Santos/PI, conforme relatório da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral emitido através do DFD nº

051/2026/SEGOV, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos bens que deverão ser licitados.

A solução para eventual aquisição dos **serviços de dedetização, desinsetização, desratização dos Prédios Públicos, limpeza das caixas de água e sanitização de ambientes dos prédios**, que são usados para as atividades gerais da administração ligados às atividades administrativas e nas áreas da prefeitura e suas secretarias, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas

A substituição dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de preços.

O Município poderá solicitar os serviços assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré determinados em editais.

Fiscalização dos serviços realizados pela empresa vencedora, verificando quantidade e qualidade dos mesmos;

O prazo para a fornecimento deverá ser de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, tendo em vista a necessidade da continuidade dos bens.

A realização dos serviços descritos no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa tomou como base as contratações feitas anteriormente pela. As estimativas de demandas para aquisição dos bens são relativos ao período dos últimos doze meses.

Planilha dos Itens.

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de Limpeza de fossas sépticas, do município de Francisco Santos-PI.	M³	250	16527	181,72	45.430,00
2	Serviços de Sanitização e desinfecção de ambientes para atender a demanda da prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI.	M²	32.000	24023	4,31	137.920,00
3	Serviços de limpeza e esterilização de caixas d'água de 5 mil litros.	Serviço	30	13595	740,69	22.220,70
4	Serviços de limpeza e esterilização de caixas d'água de 10 mil litros.	Serviço	24	13595	1.027,00	24.648,00
5	Serviços de limpeza e esterilização de caixas d'água de 15 mil litros.	Serviço	30	13595	1.390,71	41.721,30
6	Serviços de Dedetização e Descupinização de áreas internas e externas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Francisco Santos e Unidades vinculadas.	M²	32.000	20680	3,26	104.320,00
VALOR TOTAL						376.260,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor Total Estimado **R\$ 376.260,00**.

De acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#), a pesquisa de preços está será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e

contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”.

Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

Com base na tabela de quantitativo do item 8, o valor estimado dessa contratação é de **R\$ 376.260,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima assim distribuído:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Secretaria de Saúde - SMS	Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
Secretaria de Educação - SEME	Ana Carla Rodrigues
Secretaria de Assistência Social - SMAS	Ana Patrícia de Sousa Medeiros Carvalho
Unidade Mista de Saúde São Francisco	Laudiane Jesus Rodrigues

10. Justificativa Para Parcelamento ou Não do Objeto

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na [alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A entrega será mediante autorização de Fornecimento/Ordem de Prestação de Serviços, conforme necessidade do Município de Francisco Santos – PI.

O objeto deverá ser executado em parcelas, no período de 12 (doze) meses, mediante a expedição de solicitação de prestação de serviços, emitido pela Secretaria Municipal Demandante.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o [inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

O disposto, aplica na presente demanda, pois é necessário que o objeto será fornecido de forma parcelada. Assim, destaca-se o caráter de licitá-lo em parcelas.

O fornecimento dos bens será formalizada através das devidas Ordens de Serviços, mediante necessidade da Unidade Requisitante.

Portanto, a solução será parcelada, tendo em vista a possibilidades de ampliação do universo de possíveis licitantes.

11. Contratações Correlatas/Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização do fornecimento dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. Alinhamento Entre Plano Anual de Contratações e o Planejamento

As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA). O atual planejamento estratégico da PMFS/PI encontra-se disponível no sítio <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalanoticias>.

O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de gerenciamento da contratação.

A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral para exercício do ano 2026, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

Identificação do PCA 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM no endereço <https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/10119>, item 104 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B695F2419A**, página 263 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço <https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/b19dfe5b91910f86fe38eb886de6524c.pdf>, item 104 – página 217, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

13. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma contínua, para aquisição de material escolar e de expediente, destinadas as secretarias do município de Francisco Santos - PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**):

Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

Designação do gestor de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada aquisição de material escolar e de expediente, para

atender as necessidades do município de Francisco Santos – PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14. Impactos Ambientais

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Contratação de empresa para dedetização, desinsetização e desratização.	A contratada deverá apresentar no ato do processo licitatório cópia da Licença Ambiental de Operação (LO) vigente para a operação do serviço a ser prestado, uma vez que este é de licenciamento obrigatório. Deverão seguir as medidas de mitigação definidas por condicionantes e compensação ambiental, que estarão constantes no procedimento de licenciamento ambiental.
Resíduos Sólidos Especiais de Logística Reversa Obrigatória.	Todos os resíduos especiais deverão ser encaminhados para reuso, reciclagem, outra forma de aproveitamento destes ou destinação final adequada via sistema de logística reversa obrigatória. Encontram-se inclusos aqui as lâmpadas, eletrônicos, pneus, baterias e pilhas, óleos lubrificantes, frascos de medicamentos, frascos de produtos químicos, frascos de agrotóxicos, dentre outros.
Resíduos Sólidos Recicláveis.	Todos os resíduos sólidos que sejam passíveis de serem reciclados deverão retornar ao ciclo produtivo através da coleta seletiva, de modo a favorecer um sistema de economia circular.
Resíduo Sólido Tipo Rejeito, equiparável aos resíduos domiciliares.	Todos os resíduos caracterizados como rejeito deverão ser disponibilizados para a coleta regular municipal, os quais serão posteriormente encaminhados para o Aterro sanitário.
Resíduos Perigosos.	Proibido o uso de amianto. Os resíduos perigosos deverão ser encaminhados para empresa que realize a destinação ambientalmente adequada destes.
Consumo de Energia.	Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
Acesso ao local.	Os locais a serem tratados deverão ser adequadamente isolados, de forma a impedir acesso por pessoas e animais enquanto perdurar o período de carência do produto.
Mortandade ou morbidade de fauna silvestre e animais domésticos.	Deverão ser implementadas medidas que impeçam a visitação por animais selvagens ou a contaminação das áreas e espaços a serem higienizados, desinsetizados, desratizados e dedetizados. Não é permitida a aplicação de produtos em áreas abertas, que podem levar a contaminação do solo, de águas naturais, da vegetação e morte de espécies nativas.
Higienização de caixas d'água.	Após a higienização, deverá ser realizado o fechamento perfeito destas, de modo a não permitir a entrada de insetos ou outros organismos. O fechamento adequado é fundamental para o controle do mosquito transmissor de diversas doenças (<i>Aedes Aegypti</i>).
Maus tratos aos animais.	O serviço deve ser executado de forma a utilizar-se de métodos de extermínio humanizados, de acordo com a legislação em vigor.

Uso de Equipamento de Proteção Individual.	A realização de todos os serviços prestados deve ocorrer com o uso de EPI adequado aos produtos que estão sendo utilizados no serviço prestado.
Produtos tóxicos.	Deverá ser priorizado o uso de produtos com menor toxicidade ambiental, assim como de princípios ativos que não se degradem em outros de maior potencial para contaminação do meio ambiente. Deverão ser evitados princípios ativos que tenham sido cientificamente associados a mortandade acentuada de espécies polinizadoras.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. Viabilidade da Contratação

Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

Justificativa da Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada na prestação, para aquisição dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização dos Prédios Públicos, limpeza das caixas de água e sanitização de ambientes dos prédios, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, visa abastecer a PMFS/PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Vislumbra-se que a formação de é uma alternativa viável para esta aquisição. Os Grupos dos itens tornará o processo licitatório **Grupos** mais atraente para os fornecedores, ampliando a competitividade e o ganho na economia de escala.

Após análise da contratação declaramos viável a contratação pelo seu resultado eficaz e eficiente.

16. Cronograma de Execução

A execução dos fornecimentos será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com adoção de cronograma alinhado a Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral.

17. Prazo de Entrega do Objeto

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Endereço da entrega dos objetos se dará no Município de Francisco Santos - PI, Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro – CEP: 64.645-000.

O prazo de entrega será em até 05 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta- feira das 7h às 13h.

A garantia se dará conforme estabelecido na [Lei nº 8.078/90 – CDC](#).

18. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#)), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

Com esta contratação pretende-se:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

19. Indicação dos Integrantes da Equipe de Planejamento

Autoridade imediata: Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho.

Gestor de Contrato:

Titular: **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519.

Suplente: **Marília Maria Santos Silva Lima**, SSP/PI, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494.

Fiscal do Contrato:

Titular: **Ramon Carlos de Sousa**, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649.

Suplente: **Graciene Maria Rodrigues Silva**, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162.

Francisco Santos – PI, 15 de outubro de 2026.

**RAMON CARLOS DE
SOUSA:04181744310**

Assinado de forma digital por
RAMON CARLOS DE
SOUSA:04181744310
Dados: 2026.10.15 07:12:33 -03'00'

RAMON CARLOS DE SOUSA

Técnico da Secretaria Municipal de Governo
CPF nº 041.817.443-10 – Matrícula: 000649

**LIVIA RODRIGUES DOS
SANTOS**

Assinado de forma digital por LIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

CARVALHO:90393872300

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
903.938.723-00 – Matrícula: 000082